



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aos 22 (vinte e dois) dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis AUTUO o Processo Administrativo nº 020/2026 com objeto Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 004/2026 - ADM.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 004/2026 – ADM
Grau de Prioridade: Média

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Solicitamos a realização de pesquisa de mercado de forma urgente para atender as necessidades desta Secretaria. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta Unidade Demandante para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - ADM

Responsável pela Unidade/Área: Fábio Gomes de Sousa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás GLP (P13), incluindo unidades cheias, vazias e cargas de reposição, é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município. O gás de cozinha é insumo essencial para o preparo de alimentos, ações sociais, manutenção de serviços públicos, bem como para o apoio a eventos, programas e demandas operacionais contínuas. A aquisição regular e padronizada assegura abastecimento adequado, evita interrupções das rotinas administrativas e garante eficiência, segurança e economicidade no atendimento às necessidades institucionais.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 15/05/2026

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Carga de gás GLP	Unidade	350
2	Gás de cozinha completo (botijão + gás)	Unidade	25
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Montes Altos - MA, 22 de abril de 2026

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, nos parâmetros do DFD N° 004/2026 – SMAS., de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2026 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supracitado possui grau de prioridade **MÉDIA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos, (MA), 22 de abril de 2026


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026 – ADM, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supracitada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 27 de abril de 2026.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

2. Data da Pesquisa: 24 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi elaborada conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2024, utilizando os seguintes parâmetros, conforme artigo supracitado.

Em atendimento ao artigo 5º foi utilizado o Banco de Preços que é nacionalmente reconhecida pelos serviços prestados a diversos Municípios.

5. Valores atualizados

Não teve necessidade de atualização de valores.

6. Análise da Pesquisa

Os contratos foram obtidos no Portal Banco de Preço, após aplicado a fórmula de média aritmética comprovou-se a o valor de mercado do objeto da futura contratação, Conforme planilha e documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 64.442,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Montes Altos - MA, 27 de abril de 2026.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo I

Mapa de consolidação

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO		VALOR MÉDIO	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Carga de gás GLP	Unidade	350	140,08	49.028,00	140,08	49.028,00
2	Gás de cozinha completo (botijão + gás)	Unidade	25	326,24	8.156,00	326,24	8.156,00
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25	290,33	7.258,25	290,33	7.258,25
Valor Total R\$				64.442,25		64.442,25	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS COMPROVATORIOS DA PESQUISA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ: 06759104000160
SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 06.759.104/0001-60 Responsável: Cícero dos Santos Cirqueira Neto Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: GLP

Pesquisa realizada entre 24/04/2026 16:17:16 e 27/04/2026 08:48:18

Relatório gerado no dia 19/05/2026 12:42:55 (IP: 2804:5698:10fe:6f00:c51f:d340:509b:c9b4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

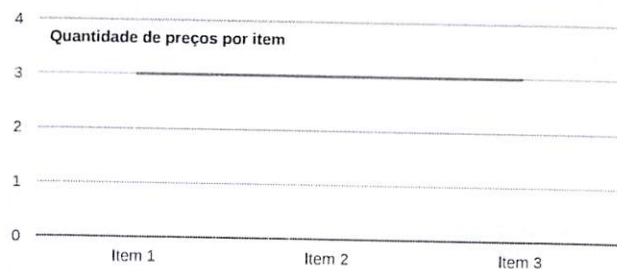
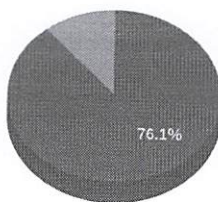
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Carga de gás GLP	3	350 Unidades	R\$ 140,08 (un)	-	R\$ 140,08	76,1%	R\$ 49.028,00
2) Gás de cozinha completo (botijão + gás)	3	25 Unidades	R\$ 326,24 (un)	-	R\$ 326,24	12,7%	R\$ 8.156,00
3) Botijão para gás vazio	3	25 Unidades	R\$ 290,33 (un)	-	R\$ 290,33	11,3%	R\$ 7.258,25

Valor Global: R\$ 64.442,25

Valor do item em relação ao total

- 1) Carga de gás...
- 2) Gás de cozinha...
- 3) Botijão para...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Carga de gás GLP

Preço Estimado: R\$ 140,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 140,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,08

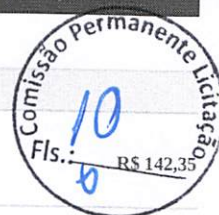
Quantidade

Descrição

Observação

350 Unidades

Carga de gás GLP



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Data: 31/03/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, SUCOS E REFRIGERANTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

SRP: SIM

Identificação: 03648540000174-1-000008/2026

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Descrição: CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO. - CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO.

Homologação: 31/03/2026 00:00

Quantidade: 1.301

Unidade: un - unidade

UF: MT

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03648540000174/2026/8>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.774.709/0001-70

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA

R\$ 142,35

VENCEDOR

Endereço:

RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS, 2135

Telefone:

(65) 3337-1392

Email:

bebfest@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 139,90

CNPJ: 83.102.293/0001-45

Data: 24/03/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

SRP: SIM

Identificação: 83102293000145-1-000067/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: CARGA DE GÁS (REFIL) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - CARGA DE GÁS (REFIL) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP

Homologação: 24/03/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2026/67>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.860.785/0001-78

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

R\$ 139,90

VENCEDOR

Estado:

SC

Cidade:

Massaranduba

Endereço:

RUA 112, 202

Telefone:

(47) 3379-1536

Email:

cjmjoinville@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 138,00



CNPJ: 10.727.485/0001-73

Órgão: CRUZETA CAMARA MUNICIPAL / 10727485000173 - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, gelo e água mineral

Descrição: CARGA DE GÁS GLP 13kg, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), CAPACIDADE DE 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS. - CARGA DE GÁS GLP 13kg, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), CAPACIDADE DE 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/10727485000173/2026/5>

Data: 10/02/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10727485000173-1-000085/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2026 00:00

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.749.798/0001-10	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	R\$ 138,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOSE CELESTINO MEDEIROS, 146	(84) 3473-2450	kamilamichaella@hotmail.com

Item 2: Gás de cozinha completo (botijão + gás)

Preço Estimado: R\$ 326,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 326,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 326,24

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Gás de cozinha completo (botijão + gás)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 298,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.896.725/0001-51

Órgão: MUNICIPIO DE PINTADAS / 1678 - MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA

Objeto: [LICITANET] - Constitui objeto da presente licitação a seleção das melhores propostas para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP p13kg, botijão de gás vazio/13kg e água mineral natural destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos, Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações dos do objeto está discriminada no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.

Descrição: Botijão de gás de cozinha 13KG (completo) - Botijão de gás de cozinha 13KG (completo)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13896725000151/2026/10>

Data: 20/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13896725000151-1-000010/2026

Lote/Item: 1/7163463

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2026 00:00

Quantidade: 14

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.965.620/0001-96	N&S COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 298,42

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 382,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 03.073.699/0001-08

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque - MS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo itens de escritório, informática, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e correlatos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Nioaque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Descrição: 4057-BOTIJAO GÁS COZINHA COMPLETO COM VASILHAME 13 KG - 4057-BOTIJAO GÁS COZINHA COMPLETO COM VASILHAME 13 KG

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Data: 18/11/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 40917_0172025

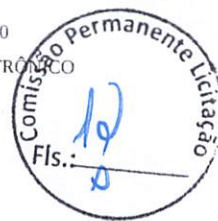
Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.776.870/0001-37	b. k. tateishi ltda.	R\$ 382,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 298,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.595.320/0001-02

Órgão: Prefeitura Municipal de Bannach

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha e aquisição de botijões para atender a prefeitura municipal de Bannach-PA, secretarias, fundos municipais e departamentos vinculados.

Descrição: BOTIJÃO GLP 13KG DE GAS DE COZINHA COMPLETO - BOTIJÃO GLP 13KG DE GAS DE COZINHA COMPLETO

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 07/11/2025 10:36

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 434894

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 70

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.512.645/0001-70	W C DE SA COMERCIO	R\$ 279,00
VENCEDOR		
Endereço:		
02.694.023/0001-79	MARIA A. M. GUIMARAES E CIA LTDA	R\$ 280,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Redenção	AVENIDA BENJAMIN GUIMARAES, 167
Telefone:	Email:	
(94) undefined	cartec@realonline.com.br	
47.890.806/0001-66	DURA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 316,60
Endereço:		
38.545.777/0001-04	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	R\$ 316,61
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	PC DODO E OSMAR, 05
Telefone:	Email:	
(71) 8806-0380	rob.adm@hotmail.com	



Item 3: Botijão para gás vazio

Preço Estimado: R\$ 290,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 290,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,33

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Botijão para gás vazio	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Data: 12/02/2026 07:59

Órgão: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 1 - Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender às demandas do PROJETO ACOLHER É TRANSFORMAR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Serrano do Maranhão

SRP: NÃO

Identificação: 01612626000111-1-000017/2026

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Descrição: Botijão de gás 13kg vazio Tipo: botijão GLP Capacidade: 13 kg Material: aço

Homologação: 20/02/2026 00:00

Certificação: INMETRO Normas: ABNT - Botijão de gás 13kg vazio Tipo: botijão

Quantidade: 1

GLP Capacidade: 13 kg Material: aço Certificação: INMETRO Normas: ABNT

Unidade: UND

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612626000111/2026/17>

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.899.566/0001-58	MARANHÃO EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 292,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 230,00

CNPJ: 06.554.042/0001-50

Data: 05/02/2026 13:00

Órgão: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI / 28302 - Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA FORNECIMENTO A TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

SRP: NÃO

Identificação: 06554042000150-1-000001/2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Botijão de gás vazio P13 - Botijão de gás vazio P13

Homologação: 23/02/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06554042000150/2026/1>

Quantidade: 100

Unidade: UNID

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.083.484/0001-02	UESLEI DE SOUSA COSTA	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 349,00



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, visando atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS, vazio, para uso doméstico, capacidade 13 kg, - BOTIJÃO DE GÁS, vazio, para uso doméstico, capacidade 13 kg,

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06184253000149/2025/112>

Data: 26/11/2025 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06184253000149/000112/2025

Lote/Item: 1/6749510

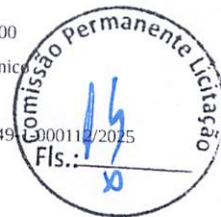
Ata: N/A

Homologação: 02/12/2025 00:00

Quantidade: 100

Unidade: unidade

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.843.089/0001-28	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDELA LTDA	R\$ 349,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA ZEZINHO DO PRADO, 2	(99) 0000-0003/ (99) 0000-0001	mastercontabilidadema@gmail.com



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Carga de gás GLP	R\$ 140,08	R\$ 139,90	2,18	1,56	Média	R\$ 138,00	R\$ 140,08	R\$ 139,90
Gás de cozinha completo (botijão + gás)	R\$ 326,24	R\$ 298,42	48,29	14,80	Média	R\$ 298,30	R\$ 326,24	R\$ 298,42
Botijão para gás vazio	R\$ 290,33	R\$ 292,00	59,52	20,50	Média	R\$ 230,00	R\$ 261,00	R\$ 261,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Carga de gás GLP	un	350,00	MUNICIPIO DE DIAMANTINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 142,35	R\$ 140,08	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 139,90		VÁLIDO	
				CRUZETA CAMARA MUNICIPAL / 10727485000173 - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS	Micro Empresa	R\$ 138,00		VÁLIDO	
2	Gás de cozinha completo (botijão + gás)	un	25,00	MUNICIPIO DE PINTADAS / 1678 - MUNICIPIO DE PINTADAS/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	N&S COMERCIO DE GAS LTDA	---	R\$ 298,42	R\$ 326,24	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nioaque - MS	Compras BR	b. k. tateishi ltda	---	R\$ 382,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bannach	Portal de Compras Públicas	W C DE SA COMERCIO	---	R\$ 298,30		VÁLIDO	
3	Botijão para gás vazio	un	25,00	MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO / 1 - Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARANHÃO EMPREENDIMENTO LTDA	---	R\$ 292,00	R\$ 290,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI / 28302 - Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti	Portal Nacional de Contratações Públicas	UESLEI DE SOUSA COSTA	---	R\$ 230,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Comissão Permanente Licitação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA DE GAS TRIZIDE LA LTDA	Micro Empresa	R\$ 349,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,72% superior que a média dos demais preços obtidos





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 24/04/2026 16:27:02

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 24/04/2026 16:27:05

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 24/04/2026 16:21:55

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Carga de gás GLP:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.774.709/0001-70	R\$ 142,35	R\$ 142,35
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 142.35		
2. Valor Calculado: R\$ 142,35		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 23.860.785/0001-78	R\$ 139,90	R\$ 139,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 139.90		
2. Valor Calculado: R\$ 139,90		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.749.798/0001-10	R\$ 138,00	R\$ 138,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 138.00		
2. Valor Calculado: R\$ 138,00		

Item 2 - Gás de cozinha completo (botijão + gás):

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 25.965.620/0001-96	R\$ 298,42	R\$ 298,42
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 298.42		
2. Valor Calculado: R\$ 298,42		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.776.870/0001-37	R\$ 382,00	R\$ 382,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 382.00		
2. Valor Calculado: R\$ 382,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.512.645/0001-70	R\$ 316,61	R\$ 279,00
2 02.694.023/0001-79	R\$ 316,61	R\$ 280,00
3 47.890.806/0001-66	R\$ 316,60	R\$ 316,60
4 38.545.777/0001-04	R\$ 316,61	R\$ 316,61
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 280.00, 316.60		
2. Soma das propostas selecionadas: 280.00 + 316.60 = 596.60		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 596.60 / 2 = 298.30		
4. Valor Calculado: R\$ 298,30		

Item 3 - Botijão para gás vazio:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 04.899.566/0001-58

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 292.00
2. Valor Calculado: R\$ 292,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 40.083.484/0001-02

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 230.00
2. Valor Calculado: R\$ 230,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 21.843.089/0001-28

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 349.00
2. Valor Calculado: R\$ 349,00

Valor da Proposta Inicial

R\$ 292,00

Valor da Proposta Inicial

R\$ 230,00

Valor da Proposta Inicial

R\$ 349,00

Valor da Proposta Final

R\$ 292,00

Valor da Proposta Final

R\$ 230,00

Valor da Proposta Final

R\$ 349,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos- MA, 28 de abril de 2026


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Fabio Gomes de Sousa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2022/2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 20 – Secr. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos - MA, 29 de abril de 2026.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,0938% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção de Prédios Públicos no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Montes Altos - MA, 29 de abril de 2026.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 004/2026 - ADM.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025 para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 020-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Município de Montes Altos, conforme Lei federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso LX e artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUZILENE ARAUJO DE OLIVEIRA** – CPF nº ***.384.503-**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Montes Altos - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **RITA DE CÁSSIA LIMA SALES**, CPF: 061.274.883-97 e **GUARACY BANDEIRA SILVA SANTOS**, CPF: 991.775.013-49 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º caberá ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro gerenciar e dar prosseguimento, até suas conclusões, aos processos licitatórios em tramite no município de Montes Altos - MA e que estejam sob a égide das Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive os que forem publicados até a data de 29 de dezembro de 2023

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 02 DIAS DE
JANEIRO DE 2025.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 020/2026, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Documento de Formalização de Demanda: 004/2026 - ADM
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Montes Altos -MA, em 30 de abril de 2026.


Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 06/05/2026 até o dia 08/05/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

1.1. As descrições dos fornecimentos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 006/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da cotação, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da cotações ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/fornecimentos ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 006/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado da Agência Nacional do Petróleo - ANP, autorizando, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos deverão ser disponibilizados no endereço do contratado.

9. DO PRAZO DE INÍCIO

9.1. O prazo de início será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou fornecimentos prestados não cumprirem o prescrito na cotação comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na cotação comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.6. No julgamento das cotações e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas cotações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 05 de maio de 2026

FABIO GOMES DE
SOUSA:01323417354

Assinado de forma digital por FABIO
GOMES DE SOUSA:01323417354
Dados: 2026.05.05 12:31:15 -03'00'

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de botijões de gás GLP (P13), com cargas e vazios, e carga de gás de cozinha GLP (P13) é indispensável para atender às necessidades do município de Montes Altos/MA. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo e seguro de gás para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, garantindo o funcionamento adequado de cozinhas escolares, unidades de saúde e programas assistenciais, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar da população atendida.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto da dispensa e/ou materiais permanentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos e especificação dos fornecimentos pretendidos e locais;

6.2 As licitantes interessadas deverão executar os fornecimentos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$	
				Unitário	Total
1	Gás de cozinha completo (botijão + gás) com entrega no município	Unidade	350	140,08	49.028,00
2	Carga de gás GLP	Unidade	25	326,24	8.156,00
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25	290,33	7.258,25
Valor Total R\$					64.442,25

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Conduzir os fornecimentos e fornecimentos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, das cotações Detalhe e da legislação vigente;
- 7.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os fornecimentos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos fornecimentos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos fornecimentos, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.8 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos fornecimentos;
- 7.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.11 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.12 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a fornecimento da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DA GARANTIA

- 8.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 8.2 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de fornecimentos ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.3 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e fornecimentos não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos fornecimentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS

9.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos fornecimentos será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos fornecimentos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos fornecimentos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1 Por se tratar de dispensa por cotação não há valores estimados, caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

12. ENVIO DAS COTAÇÕES

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada dos fornecimentos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas

13.3 a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

14.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 - Secr. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos fornecimentos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos fornecimentos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.4 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou fornecimentos decorrentes da execução de fornecimentos sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;

18.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.3 A estimativa de custo total para execução dos fornecimentos objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara,
para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte
pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo III - Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação N.º 006/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de gás GLP	Unidade	350		
2	Gás de cozinha completo (botijão + gás)	Unidade	25		
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25		
Valor Total					

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a cotação apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da cotação, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 - Secr. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a cotação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua cotação;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 006/2026; os documentos relacionados na fase de habilitação, a cotação apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias às providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 05 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM.

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, Secretária de Educação, a ausentar-se do Município, no período de 04 a 08/05/2026, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 134/2026-SEMEDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete*

Código identificador: buywvper1q120260505120524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinados a todas as Secretarias vinculadas ao Poder Público Municipal de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 05 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM.

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop*

Código identificador: cwglblvjuyx20260505160557

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 05 de maio de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 98tg6v3en8j20260505160557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica (estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **EXCELENCIA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01598548000148



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2026

Nº do Alvará: 91/2026

Exercício: 2026

Inscrição Municipal: 000147

Validade: 31/12/2026

Contribuinte: F GOMES FILHO

Nome Fantasia: GOMES GAS

Data de Abertura: 0

CPF/CNPJ: 10187617000111

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV CENTRAL, - CENTRO

CEP: 65937000

Complemento:

ATIVIDADES:

- | | |
|---------|---|
| 4784900 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| 4712100 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e |
| 4744005 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 4744099 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |

LAJEADO NOVO - MA, 07/05/2026

Francisco Agenilson L. de Araujo

CPF: 056.882.223-99

Sócio de Tributos da

FRANCISCO AGENILSON L. DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
RENOVADO ANUALMENTE



PAO DE CASA

SILVEIRA PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº 60.130.062/0001-40
AV LEONARDO DE ALMEIDA, Nº 708, VILA NOVA
SÍTIO NOVO - MA CEP 65.925-000
(99) 8485-3647

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.187.617/0001-11, localizada na AV Central, 1000, Bairro Centro, CEP 65937000-000 na cidade de Lajeado Novo, com seu sócio Francisco Gomes Filho, CPF 467.080.653-04, Fornece Gas e água mineral à empresa acima identificada e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

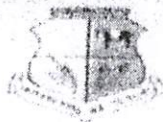
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJAO DE GAS	UN	05
02	AGUA MINERAL	UM	08

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

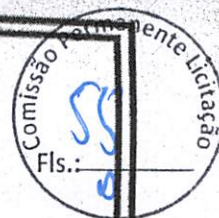
Acailândia - MA, 06 de Abril de 2026.

SILVEIRA PANIFICADORA LTDA:60130062000140
Assinado de forma digital por
SILVEIRA PANIFICADORA
LTDA:60130062000140
Dados: 2026.04.06 17:25:13 -03'00'

SILVEIRA PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº 60.130.062/0001-40
CLEIDSON SILVEIRA SILVA
CPF 006.164.523-06
Empresário e Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000146



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada F GOMES FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147

Contribuinte: F GOMES FILHO

Nome Fantasia: GOMES GAS

Endereço: AV CENTRAL, 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO NOVO - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura:

Inscr. Municipal: 000147

CPF/CNPJ: 10187617000111

Complem:

CEP: 65937000

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emissão:

07/05/2026 09:52:09

Validade:

06/07/2026

Usuário:

FRANCISCO

Francisco Agenilson L de Araujo

CPF: 056.882.223-99

Setor de Tributos da

Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080143/26

Data da

15/04/2026 09:40:31

Inscrição Estadual: 122981634

CPF/CNPJ: 10187617000111

Razão Social: F. GOMES FILHO

Endereço: AVE CENTRAL, 1000 CEP: 65937000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: LAJEADO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2026 19:21:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. GOMES FILHO
CNPJ: 10.187.617/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

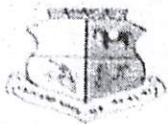
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:04 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **EE1E.841B.ED87.BD2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000148



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada F GOMES FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147 Inscrição Municipal: 000147
Contribuinte: F GOMES FILHO CPF/CNPJ: 10187617000111
Nome Fantasia: GOMES GAS
Endereço: AV CENTRAL, 1000 Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65937000
Cidade: LAJEADO NOVO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente,

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emissão: 07/05/2026 09:53:00

Validade: 31/12/2026

Número/Controle da Certidão: A07DB319CD211B27

Francisco Adilson de Araújo
CPF: 056.882.223-95
Secretário de Tributos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO

CNPJ: 01598548000148



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada F GOMES FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000356
Contribuinte: F GOMES FILHO
Endereço: AV CENTRAL,
Bairro: CENTRO
Cidade: LAJEADO NOVO-MA

Insc. Municipal:
CPF/CNPJ: 10187617000111
Complem:
CEP: 65937000

Emissão: 07/05/2026 09:54:18

Validade: 06/07/2026

Usuário: FRANCISCO

Francisco Agenilson L de Araujo
CRE: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037889/26

Data da

15/04/2026 09:41:14

Inscrição Estadual: 122981634

CPF/CNPJ: 10187617000111

Razão Social: F. GOMES FILHO

Endereço: AVE CENTRAL, 1000 CEP: 65937000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: LAJEADO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2026 19:26:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. GOMES FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.187.617/0001-11

Certidão nº: 46888403/2026

Expedição: 08/05/2026, às 19:28:45

Validade: 04/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. GOMES FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.187.617/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

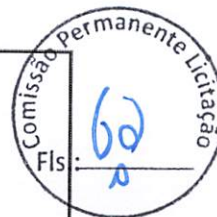
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.187.617/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2008	
NOME EMPRESARIAL F. GOMES FILHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOMES GAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV CENTRAL		NÚMERO 1000		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.937-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LAJEADO NOVO		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (99) 3571-2298/ (99) 3571-2298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2026 às 19:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: F. GOMES FILHO - ME

CNPJ: 10187617000111

Nro. de
Autorização: GLP/MA0178538

Nro. Despacho: ANP Nº 1457

Data da
Publicação: 27/07/2009

Endereço: AVENIDA CENTRAL - 1000 -- CENTRO - LAJEADO NOVO - MA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-----------	------------	------	----------------------	---------

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **20:36:31** horas do dia **08/05/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **DA8684EFEF3E3EBE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.187.617/0001-11

Razão

Social: F. GOMES FILHO

Endereço: AVE CENTRAL 1000 / CENTRO / LAJEADO NOVO / MA / 65937-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042220411861983292

Informação obtida em 08/05/2026 19:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

F GOMES FILHO

Endereço: Avenida Central, nº 1000, Centro, CEP 65937-000 – Lajeado Novo – MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **F GOMES FILHO** estabelecida Avenida Central, nº 1000, Centro, CEP 65937-000 – Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, para assinatura do **CONTRATO Nº 0061505/2026**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2026, Processo Administrativo 020/2026, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 15 de maio de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

F GOMES FILHO

CNPJ: 10.187.617/0001-11



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

A empresa F GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, Inscrição Estadual nº 12.298.163-4, por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda que está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

LAJEADO NOVO- MA, 08 DE MAIO DE 2026.

F GOMES

FILHO:10187617000111

Assinado de forma digital por F
GOMES FILHO:10187617000111
Dados: 2026.05.08 20:28:47 -03'00'

F GOMES FILHO – 10187617000111

FRANCISCO GOMES FILHO

CPF – 467.080.653-04

TITULAR



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

A empresa F GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, por intermédio de seu titular, Sr. FRANCISCO GOMES FILHO, portador do CPF nº 467.080.653-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

LAJEADO NOVO - MA, 08 DE MAIO DE 2026.

F GOMES

FILHO:10187617000111

Assinado de forma digital por F
GOMES FILHO:10187617000111
Dados: 2026.05.08 19:56:20 -03'00'

FRANCISCO GOMES FILHO

CPF: 467.080.653-04

TITULAR



GOMES GAS

F. GOMES FILHO

CNPJ 10.187.617/0001-11 IE 122981634
Av. Central, nº 1000, Centro, Lajeado Novo – MA 65937-000
fgomesgas@gmail.com (99) 3571-2298

PROPOSTA

Ao

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Montes Altos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **F GOMES FILHO**, com sede na cidade de LAJEADO NOVO – MA, na AV Central nº 1000, Centro, CEP 65937-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.187.617/0001-11, neste ato, representada por Francisco Gomes Filho, inscrito no CPF nº 467.080.653-04, vem apresentar proposta comercial relativa à dispensa em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos) para o fornecimento do objeto desta dispensa, conforme demonstrativo abaixo

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$	
				Unitário	Total
1	Gás de cozinha completo (botijão + gás) com entrega no município	Unidade	350	140,08	49.028,00
2	Carga de gás GLP	Unidade	25	326,24	8.156,00
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25	290,33	7.258,25
Valor Total R\$					64.442,25

FRANCISCO GOMES FILHO CPF nº 467.080.653-04 e CI 268375020032 - GEJUSPC
Empresa; F GOMES FILHO

Dados Bancários da Empresa: Banco CAIXA, agencia 0644, OP 1292 C/C 5713218879

Contatos: fgomesgas@gmail.com 99 3571-2298

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência deste edital

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAJEADO NOVO – MA 08 de MAIO de 2026

F GOMES FILHO:10187617000111 Assinado de forma digital por F GOMES FILHO:10187617000111
Dados: 2026.05.08 21:09:55 -03'00'

F GOMES FILHO – 10187617000111

CPF – 467.080.653-04

FRANCISCO GOMES FILHO

TITULAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

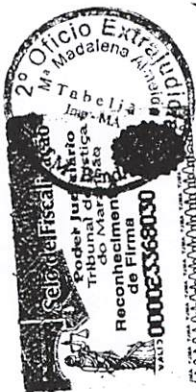
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101592831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) 21900223208	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO GOMES FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	(mãe) MARINA DA SILVA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1971	IDENTIDADE (número) 26837502003-2	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF(número) 467.080.653-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTA FLORESTA		NÚMERO 122	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARCIEL	CEP 65.937-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2581
MUNICIPIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F. GOMES FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ALTA FLORESTA		NUMERO 122	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARCIEL	CEP 65.973-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2581
MUNICIPIO SÃO JOÃO DO PARAÍSO	UF MA PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4744099 4723700 4712100 XXXXXX: X:XXXXX XX:XXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZénsXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10187617000383	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante assistente/gerente) Francisco Gomes Filho - ME			
DATA DA ASSINATURA 20/08/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERID. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ass. João Roberto de Moura Juiz de Singular do Registro Merkury Lucena 13.01.2014 Cartório Regional de Registro	AUTENTICAÇÃO		
28/08/2014			
MA1201405020560			

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 10



São Luís, 01/09/2014


CLEIDINE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1653, Centro CEP: 65.900-010
E-mail: 2oficioextrajudicial.itz.ma@bol.com.br CNPJ nº 06.142.655/0001-16
Maria Madalena Almeida - Oficial Titular

RECONHECIMENTO nº 037649

RECONHECIMENTO nº 037549
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) FRANCISCO GOMES FILHO

Reconheço a assinatura por
Emolumentos: R\$ 3,30
Imperatriz / MA, 22 de agosto de 2014. Em test. da verdade.

ROBSON ALMEIDA CORDEIRO - Tabelião Substituto



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEJE		NIRE D. FILIAL (se houver somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO GOMES FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA		(mãe) MARINA DA SILVA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-10-1971	IDENTIDADE número 26837502003-2	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
		CPF (número) 467.080.653-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGARADO - rua, av. etc.) AV. CENTRAL			NÚMERO 1000
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65937-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAJEADO NOVO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F. GOMES FILHO			
LUGARADO (rua, av. etc.) AV. CENTRAL			NÚMERO 1000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65937-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAJEADO NOVO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4744-0/99 4723-7/00 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) F. Gomes Filho			
DATA DA ASSINATURA 30-06-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Gomes Filho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ana Lucia Norberta de Moura Juizada Singular do Registro Metr. 2417 Escritório Regional de Improprie	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2008 SOB O NÚMERO 21101592831 Protocolo: 08/025376-8 F. GOMES FILHO ANA LUCIA NORBERTA DE MOURA REGISTRO SINGULAR DO REGISTRO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARECER TÉCNICO

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa, para Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

- 1 - O OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.
- 2 - O OBJETIVO/DEMANDA:** Considerando a demanda contratação de empresa especializada para o fornecimento de botijões de gás GLP (P13), com cargas e vazios, e carga de gás de cozinha GLP (P13) é indispensável para atender às necessidades do município de Montes Altos/MA. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo e seguro de gás para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, garantindo o funcionamento adequado de cozinhas escolares, unidades de saúde e programas assistenciais, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar da população atendida.
- 3 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **F GOMES FILHO** no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, porque foi a única que apresentou a proposta para fornecimento de gás.
- 4.1 - HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão

Unidade Orçamentária: 20 – Secr. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 11 de maio de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 049/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise de legalidade. Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021). FORNECIMENTO DE GÁS GLP. ANÁLISE DE EDITAL. PARECER PELA APROVAÇÃO PARCIAL. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DE RESSALVAS. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DO LIMITE DE VALOR ATUALIZADO, AFERIÇÃO DO RISCO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA E SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECOMENDAÇÕES PARA A ADEQUADA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

I. RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre a análise de legalidade do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P13), com valor total estimado de R\$ 64.442,25, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A consulta visa obter orientação jurídica sobre a regularidade do procedimento, para fins de prosseguimento da contratação.

É o relatório. Opina-se.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação é medida excepcional que exige o estrito cumprimento das hipóteses e formalidades legais, sob pena de nulidade e responsabilização dos agentes públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O caso em tela ampara-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para compras e serviços com valor inferior ao limite atualizado anualmente por decreto. A análise deste parecer se concentrará nos pontos que, embora não impeçam o prosseguimento do feito, demandam atenção e correção por parte da Administração para garantir a plena legalidade e evitar futuros apontamentos pelos órgãos de controle.

Do Vínculo ao Limite de Valor e do Fracionamento de Despesa

O primeiro e mais relevante ponto de atenção é a observância do teto para a dispensa. O valor estimado da contratação (R\$ 64.442,25) deve ser confrontado com o limite vigente para o exercício financeiro de 2026. A aprovação desta contratação está intrinsecamente condicionada a essa conformidade.

Além disso, a Administração deve precaver-se contra o **fracionamento de despesa**, prática vedada que consiste em dividir uma despesa maior em várias menores para fugir da modalidade licitatória adequada. O art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 é claro ao determinar que o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício, deve ser considerado para a aferição do limite.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica quanto à irregularidade do fracionamento. Embora o julgado abaixo se refira à legislação anterior, seu fundamento permanece plenamente válido, como adverte o Tribunal de Contas da União (TCU):

Tribunal de Contas da União TCU: 00838020055 Veda-se a contratação por dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 quando o somatório dos gastos realizados ao longo do exercício com determinada despesa supera o limite imposto pelo dispositivo supradito.

TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA. EXERCÍCIO DE 2004. PLANEJAMENTO INADEQUADO. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. INDEVIDA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUDIÊNCIAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA ACATADAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. DETERMINAÇÕES. 1. A realização da despesa deve ser precedida de empenho, conforme reza o art. 60 da Lei n. 4.320/1964. 2. Veda-se a contratação por dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 quando o somatório dos gastos realizados ao longo do exercício com determinada despesa supera o limite imposto pelo dispositivo supradito



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(TCU 00838020055, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento:
21/10/2008)

A citação acima, análoga ao caso em tela, demonstra a importância de a Administração manter um controle rigoroso de seus dispêndios anuais por "ramo de atividade", a fim de justificar a legalidade da dispensa e não incorrer em irregularidade.

Das Recomendações para o Saneamento do Procedimento

O procedimento, embora estruturalmente correto, contém uma imprecisão que deve ser sanada. O item 10.2.2.2 do edital prevê multa moratória por "dia/aula não ministrada", o que denota erro material por cópia de outro modelo. É fundamental que a cláusula seja corrigida para refletir o objeto do contrato (ex: "por dia de atraso na entrega do produto"), conferindo clareza e exequibilidade à penalidade.

Por fim, reitera-se a necessidade de que o processo administrativo seja robustamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente a pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade da proposta a ser aceita, e a comprovação da devida dotação orçamentária.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se **PARCIALMENTE PELA APROVAÇÃO** do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2026, entendendo que o procedimento pode prosseguir, desde que sejam integralmente observadas as seguintes ressalvas e recomendações saneadoras:

a) **RESSALVA QUANTO AO VALOR:** A adjudicação do objeto fica condicionada à certificação formal nos autos de que o valor estimado de R\$ 64.442,25 é inferior ao limite para dispensa (art. 75, II) vigente no exercício de 2026.

b) **RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE:** Recomenda-se que a Administração anexe ao processo uma **declaração ou mapa de controle que demonstre que a contratação não configura fracionamento de despesa**, à luz do histórico de gastos do exercício com o mesmo ramo de atividade, em observância ao entendimento do TCU.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

c) **RECOMENDAÇÃO DE CORREÇÃO:** Recomenda-se a **imediata correção do erro material** na cláusula de multa moratória (item 10.2.2.2 do edital) e na respectiva minuta do contrato, adequando-a ao objeto licitado.

d) **RECOMENDAÇÃO DE INSTRUÇÃO:** Recomenda-se que a CPL se certifique de que o processo está plenamente instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, antes de declarar o vencedor e firmar o contrato.

Satisfeitas as formalidades legais e procedimentais, sugere-se o regular prosseguimento do feito.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 12 de maio de 2026.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital
por LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2026.05.12 17:31:49
-03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **F GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, pelo valor global de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **F GOMES FIL**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 13 de maio de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969
315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315
Dados: 2026.05.13 10:21:33
-03'00'

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito
Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral destinados a todas as Secretarias vinculadas ao Poder Público Municipal de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **F GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, pelo valor global de R\$ 49.885,00, (Quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco mil)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **F GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, para o fornecimento de água mineral destinados a todas as Secretarias vinculadas ao Poder Público Municipal de Montes Altos/MA., pelo valor global de R\$ 49.885,00, (Quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco mil).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 13 de maio de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: sayys16sibh20260513150531

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Considerando a escolha da empresa **F GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, pelo valor global de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **F GOMES FIL**, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, pelo valor global de R\$ 64.442,25, (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 13 de maio de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: qwebqz7zuc120260513150528



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

F GOMES FILHO

Endereço: Avenida Central, nº 1000, Centro, CEP 65937-000 – Lajeado Novo – MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **F GOMES FILHO** estabelecida Avenida Central, nº 1000, Centro, CEP 65937-000 – Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ nº 10.187.617/0001-11, para assinatura do **CONTRATO Nº 0061505/2026**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2026, Processo Administrativo 020/2026, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 15 de maio de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

F GOMES

FILHO:10187

617000111

Assinado de forma
digital por F GOMES
FILHO:10187617000111
Dados: 2026.05.15
10:54:11 -03'00'

F GOMES FILHO

CNPJ: 10.187.617/0001-11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 0061505/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA F GOMES FILHO

Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz nº 192, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F GOMES FILHO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.187.617/0001-11, com sede na Avenida Central, nº 1000, Centro, CEP 65937-000 – Lajeado Novo – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gomes Filho, portador da Carteira de Identidade nº 268375020032 - GEJUSPC e CPF nº 467.080.653-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 006/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Gás de cozinha completo (botijão + gás) com entrega no município	Unidade	25	326,24	8.156,00
2	Carga de gás GLP	Unidade	350	140,08	49.028,00
3	Botijão para gás vazio	Unidade	25	290,33	7.258,25
Valor Total				64.442,25	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 64.442,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da empresa, **no Banco CAIXA, Agência nº: 0644; Operação 1292, Conta Corrente Nº: 5713218879**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 006/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

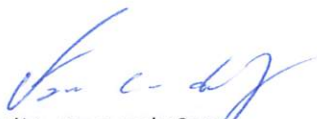
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 15 de maio de 2026


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

F GOMES
FILHO:1018
7617000111
F GOMES FILHO
CNPJ nº. 10.187.617/0001-11
Contratada

Assinado de forma
digital por F GOMES
FILHO:10187617000111
Dados: 2026.05.15
10:55:11 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 613.986.543-48


CPF/MF 09.529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0061505/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A **EMPRESA:** F GOMES FILHO – CNPJ Nº 10.187.617/0001-11. **OBJETO:** fornecimento de botijão de gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 15/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.442,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 15 de maio de 2026.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0061505/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0061505/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
A EMPRESA: F GOMES FILHO – CNPJ Nº
10.187.617/0001-11. OBJETO: fornecimento de botijão de
gás GLP (P13) com cargas / vazios e carga de gás de
cozinha GLP (P13) para atender as necessidades do
município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO:
15/05/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 64.442,25 (sessenta e quatro mil,
quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 15 de maio de 2026.

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop*

Código identificador: 2megvpl8htn20260520140502

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0071505/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0071505/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
A EMPRESA: F GOMES FILHO – CNPJ Nº
10.187.617/0001-11. OBJETO: fornecimento de água
mineral destinados a todas as Secretarias vinculadas ao
Poder Público Municipal de Montes Altos/MA. DATA DO
CONTRATO: 15/05/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro
de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 49.885,00 (quarenta e nove
mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças;
04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 15 de maio de 2026.

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop*

Código identificador: yppjm2tmjprq20260520140558